



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1028 - 10 de Novembro de 2021 - XIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

DECRETO Nº 4.271, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.271, de 08 de novembro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2021 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.463 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais) para Reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.04 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
013-04.122.0001.2.020.3.3.90.14.00.00.00.0000	20.000,00
20.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
036-28.843.0000.0.001.4.6.91.71.00.00.00.0000	55.000,00
20.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
073-04.122.0001.2.004.3.3.90.36.00.00.00.0000	5.000,00
075-04.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.00.0000	10.000,00
076-04.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.00.0004	48.000,00
080-04.122.0001.2.006.3.3.90.30.00.00.00.0004	15.000,00
085-04.122.0001.2.146.3.3.90.30.00.00.00.0004	82.000,00
20.07 - SECRETARIA M. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO	
126-04.122.0001.2.009.3.3.90.30.00.00.00.0004	1.000,00
Total da Suplementação:	236.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.04 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
017-06.182.0028.2.141.3.1.90.13.01.00.00.0000	25.000,00
018-06.182.0028.2.141.3.1.90.13.03.00.00.0000	35.000,00
020-06.182.0028.2.141.3.1.91.13.02.00.00.0000	30.000,00
20.07 - SECRETARIA M. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO	
093-04.122.0006.1.011.4.4.90.51.00.00.00.0004	146.000,00
Total da Anulação:	236.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 08 de novembro de 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.268, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.268, de 28 de outubro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2021 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.463 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDO	
50.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
034-08.122.0017.2.079.3.3.90.30.00.00.00.0004	40.000,00
Total da Suplementação:	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS	
50.05 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
027-18.541.0018.2.087.3.3.90.30.00.00.00.0004	RS 40.000,00
Total da Anulação:	RS 40.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



#CACHOEIRAS CONTRA A COVID



ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 106/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07, e tendo em vista o Processo nº 5831, de 15 de setembro de 2021.

RESOLVE:

- 1- **CONCEDER** ao(a) servidor(a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, **LICENÇA PRÊMIO**, conforme a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
3545	EDILMEA MEDEIROS DA SILVA	5831/2021	06/10/2021	03/01/2022	2014/2019

- 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 09 de novembro de 2021.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 107

PORTARIA SEMAD Nº 107/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07, e tendo em vista o Processo nº 6318, de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

- 1- **CONCEDER** ao(a) servidor(a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, **LICENÇA PRÊMIO**, conforme a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
4579	ROSANI CORTES CAMPOS	6318/2021	30/08/2021	27/11/2021	2015/2020

- 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 09 de novembro de 2021.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 108

PORTARIA SEMAD Nº 108/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o Decreto Nº 2.433, de 03/04/07, e tendo em vista o Processo nº 6490 de 20 de outubro de 2021.

RESOLVE:

1- DETERMINAR que surta os efeitos legais de regularização, com anotação em ficha funcional do(a) servidor(a) do Quadro Permanente desta Municipalidade, Sr(a). **MARIA SEBASTIANA SILVA MACEDO**, matrícula nº5263, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, de serviço prestado à Órgãos Privados e/ou Públicos, correspondente a 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 10 de novembro de 2021.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 109

PORTARIA SEMAD Nº 109/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o Decreto Nº 2.433, de 03/04/07, e tendo em vista o Processo nº 6298 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

1- DETERMINAR que surta os efeitos legais de regularização, com anotação em ficha funcional do(a) servidor(a) do Quadro Permanente desta Municipalidade, Sr(a). **MARIA HELENA COSTA ARAUJO**, matrícula nº4926, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, de serviço prestado à Órgãos Privados e/ou Públicos, correspondente a 02 (dois) anos 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 10 de novembro de 2021.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração



PORTARIA Nº 0012 / 2021

ATOS DO IAPCM

REGULAMENTA O CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CACHOEIRAS DE MACACU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FIRMADO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 4231 de 27 de Setembro de 2021 ,

RESOLVE :

ART. 1º. FICAM ESTABELECIDOS, NOS TERMOS DESTA PORTARIA , AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO, CADASTRAL E FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS , INATIVOS E PENSIONISTAS E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU .

ART.2º OS SERVIDORES PÚBLICOS SEGURADOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, DEVERÃO ATENDER AO CENSO PREVIDENCIÁRIO REALIZADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESTABELECIDADA NESTA PORTARIA .

ART. 3º - O CENSO PREVIDENCIÁRIO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DESTA PORTARIA, QUE SE CONSTITUI COMO REGULAMENTO INTERNO E PERMANENTE, O QUE NÃO IMPEDE A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS ...

PARÁGRAFO ÚNICO : - PARA FINS DO CENSO PREVIDENCIÁRIO SERÁ OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DOS TITULARES NOS POSTOS DE ATENDIMENTO, MUNIDOS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS .

ART.4º NO ANO DE SUA OCORRÊNCIA O RECADASTRAMENTO SERÁ CONSIDERADO FERRAMENTA APTA À PROVA DE VIDA .

ART.5º - O RECADASTRAMENTO NO ANO DE 2021 , INICIARÁ EM 16 DE NOVEMBRO E PREVISTO PARA SER FINALIZADO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021 , NOS HORÁRIOS COMPREENDIDOS ENTRE 8 H 00 MIN ATÉ ÀS 16 H00 MIN, FICA ESTABELECIDO COMO LOCAL PARA O

RECADASTRAMENTO OS SEGUINTE LOCALS , NAS RESPECTIVAS DATAS :

JAPUIBA:
LOCAL : CASARÃO DE JAUIBA)
HORÁRIO : 8 : 00 AS 16 :00
DIAS : 22 , 23 e 24 de Novembro de 2021
PAPUCAIA :
LOCAL : SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (ANTIGO CORREIO)
HORÁRIO : 8 : 00 AS 16 :00
DIAS : , 25 e 26 de Novembro de 2021
CACHOEIRAS DE MACACU :
LOCAL : SEDE DO IAPCM (AO LADO DA PREFEITURA)
HORÁRIO : 8 : 00 AS 17: 00
DIAS : 16 de Novembro à 03 de dezembro de 2021.

ART. 7º OS SERVIDORES DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL INDICADO PARA O CENSO PORTANDO ORIGINAIS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

§ 1º A COLETA DE INFORMAÇÕES DOS SEGURADOS , SERÁ REALIZADA POR MEIO DE ENTREVISTA , CONFIRMANDO AS INFORMAÇÕES DO SISTEMA COM CAPTURA DE FOTOS DO SEGURADO POR WEB CAN.

(NÃO É NECESSÁRIO XEROX)

SERVIDORES ATIVOS/EFETIVOS
DOCUMENTOS SOLICITADOS
→ CPF (COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS)
→ DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO EX.: RG, CNH, REGISTRO DE CONSELHO PROFISSIONAL, PASSAPORTE, ENTRE OUTROS CONSIDERADOS NA FORMA DA LEI.
→ CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL) SE HOUVER REGISTRO DE EMPREGOS ANTERIORES
→ CARTÃO DO PIS/PASEP
→ TÍTULO DE ELEITOR PODENDO SER O COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO
→ CARTÃO SUS
→ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO SERVIDOR, OU DE SEU CÔNJUGE, EMITIDO COM MENOS DE 90 DIAS
→ CNIS EMITIDO PELO SITE: https://meu.inss.gov.br
→ OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO ANTES DO INGRESSO NO MUNICÍPIO

INATIVOS
DOCUMENTOS SOLICITADOS
→ CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA).
→ DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO EX.: RG, CNH, REGISTRO DE CONSELHO PROFISSIONAL, PASSAPORTE, ENTRE OUTROS CONSIDERADOS NA FORMA DA LEI.
→ TÍTULO DE ELEITOR - PARA MAIORES DE 18 ANOS E MENORES DE 70 ANOS.
→ DOCUMENTOS DE DEPENDENTES : RG , CPF
→ CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO/DIVÓRCIO OU UNIÃO ESTÁVEL:
→ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO SEGURADO, OU DE SEU CÔNJUGE, EMITIDO COM MENOS DE 90 DIAS.
→ CARTÃO DO SUS
→ CARTÃO PIS / PASEP
PENSIONISTAS
→ DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO .EX.: RG, CNH, REGISTRO DE CONSELHO PROFISSIONAL, PASSAPORTE, ENTRE OUTROS CONSIDERADOS NA FORMA DA LEI.
→ CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
→ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO SEGURADO, OU DE SEU CÔNJUGE, EMITIDO COM MENOS DE 90 DIAS
→ TÍTULO DE ELEITOR - PARA MAIORES DE 18 ANOS E MENORES DE 70 ANOS
→ CARTÃO DO SUS
→ CARTÃO PIS / PASEP

ART. 8º O SERVIDOR QUE POSSUIR DEPENDENTES DEVERÁ INSCREVER-LOS APRESENTANDO OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS, CONFORME O CASO :

DEPENDENTES DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS
FILHOS, CONJUGES, COMPANHEIROS, SOB GUARDA, TUTELA OU CURATELA
I - CÔNJUGE: → CERTIDÃO DE CASAMENTO, CÉDULA DE IDENTIDADE - RG E O CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF;
II - COMPANHEIRO OU COMPANHEIRA: → DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL FIRMADA PELO PRÓPRIO SERVIDOR OU ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL, -CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - (CPF)
III - FILHO, OU EQUIPARADO, MENOR DE 21 (VINTE E UM) ANOS: → CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CÉDULA DE IDENTIDADE - RG E O CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS CPF -CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHO MENOR DE 14 ANOS
IV - FILHO INVÁLIDO OU INCAPAZ: → CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CÉDULA DE IDENTIDADE, → CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DECLARAÇÃO OU LAUDO MÉDICO → ATESTANDO A INCAPACIDADE OU INVALIDEZ .
V - MENOR SOB TUTELA: → CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CÉDULA DE IDENTIDADE - RG, → CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF TERMO JUDICIAL DE TUTELA → TERMO JUDICIAL DE TUTELA

<p>VI - EX-CÔNJUGE OU EX-COMPANHEIRO CREDOR DE ALIMENTOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL: → DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO SERVIDOR QUE É DEVEDOR DE PENSÃO ALIMENTÍCIA;</p>
<p>VII - PAIS SEM RENDA PRÓPRIA: → CÉDULA DE IDENTIDADE – RG. → CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF → DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO SERVIDOR, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE O PAI OU A MÃE, OU AMBOS, NÃO POSSUEM RENDIMENTOS PRÓPRIOS DE QUALQUER NATUREZA;</p>
<p>VIII - IRMÃO MENOR DE 21 (VINTE E UM) ANOS, SEM RENDA PRÓPRIA: → CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CÉDULA DE IDENTIDADE – RG, → CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF → DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO SERVIDOR, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE O IRMÃO MENOR NÃO POSSUI NENHUM RENDIMENTO PRÓPRIO DE QUALQUER NATUREZA;</p>
<p>IX - IRMÃO INVÁLIDO OU INCAPAZ E SEM RENDA PRÓPRIA: → CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CÉDULA DE IDENTIDADE → CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF → DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO SERVIDOR, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE O IRMÃO INVÁLIDO OU INCAPAZ NÃO POSSUI NENHUM RENDIMENTO DE QUALQUER NATUREZA → LAUDO MÉDICO ATESTANDO A INCAPACIDADE OU INVALIDEZ → TERMO JUDICIAL DE CURATELA DO IRMÃO INVÁLIDO.</p>

ART.13º O SEGURADO INATIVO OU PENSIONISTA QUE, EM RAZÃO DE MOLÉSTIA GRAVE, ESTIVER IMPOSSIBILITADO DE EFETUAR O CENSO PREVIDENCIÁRIO DE QUE TRATA ESTA PORTARIA, DEVERÁ APRESENTAR À COMISSÃO DO IAPCM, A RESPECTIVA JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (ATESTADO MÉDICO E/OU DECLARAÇÃO MÉDICA) PARA QUE NÃO HAJA SUSPENSÃO DE BENEFÍCIOS.

§ 1º NA HIPÓTESE PREVISTA NO **ARTIGO 13º**, O SERVIDOR ATIVO, INATIVO OU PENSIONISTA DEVERÁ COMPARECER AO IAPCM QUANDO CESSAR A MOLÉSTIA, A FIM DE REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO CADASTRAL.

ART. 14º - NA HIPÓTESE DE IMPOSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO DO TITULAR DO BENEFÍCIO, DEVERÁ SER SOLICITADA VISITA DOMICILIAR A COMISSÃO DO CENSO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE VIDA DO SERVIDOR ATIVO, APOSENTADO OU PENSIONISTA, PREFERENCIALMENTE LOGO QUE INICIAR O CENSO.

§ 1º - A VISITA DOMICILIAR PODERÁ SER SOLICITADA, PELO PRÓPRIO INTERESSADO OU POR TERCEIROS DESDE QUE TENHA VINCULO COM O SERVIDOR..

§ 2º - AS VISITAS DOMICILIARES SERÃO REALIZADAS PELA EMPRESA CONTRATADA IDENTIFICADOS POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE E FOTO E ACOMPANHADOS POR UMA ASSISTENTE SOCIAL.

§ 3º - QUANDO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL FOR REALIZADA EM VISITA DOMICILIAR O APOSENTADO OU PENSIONISTA TAMBÉM DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO E DEMAIS DOCUMENTOS.

ART. 15º – OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS OU PENSIONISTAS QUE SE ENCONTRAREM CUMPRINDO MEDIDA JUDICIAL, DEVERÃO REALIZAR O CENSO PREVIDENCIÁRIO MEDIANTE DECLARAÇÃO DE PERMANÊNCIA, EMITIDA PELA RESPECTIVA UNIDADE PRISIONAL.

ART. 16º - TODAS AS DESPESAS E TAXAS DECORRENTES DE CARTÓRIOS E CORREIOS SERÃO SUPOSTADOS EXCLUSIVAMENTE PELO APOSENTADO OU PENSIONISTA.

ART. 17º SERÁ CONSTITUÍDA A COMISSÃO MUNICIPAL DE CENSO PREVIDENCIÁRIO, COMPOSTA POR REPRESENTANTES DO IAPCM, EMITIDA POR PORTARIA ESPECÍFICA.

PARÁGRAFO ÚNICO: COMPETE À COMISSÃO MUNICIPAL DE CENSO PREVIDENCIÁRIO AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

I - ACOMPANHAR O PROCESSO DE RECADASTRAMENTO, DIVULGANDO, ORIENTANDO E MONITORANDO JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA EFICÁCIA DA CONVOCAÇÃO;

II - CONVOCAR, QUANDO NECESSÁRIO, O SEGURADO PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS REFERENTES ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

III - SOLICITAR ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTERNO, CASO SEJA COMPROVADA ALGUMA IRREGULARIDADE.

ART. 18º DIANTE DAS ATUAIS CIRCUNSTÂNCIAS, FICA ESTABELECIDO QUE CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA, SEGUIR AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO A COVID-19 COMO:

§1º GARANTIR QUE HAJA CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM O SERVIÇO DE SAÚDE, SEGURANÇA E COM AUTORIDADES SANITÁRIAS LOCAIS.

§2º ORGANIZAR OS ASSENTOS DE MODO QUE OS PARTICIPANTES FIQUEM A, PELO MENOS 1,5 METRO DE DISTÂNCIA UM DO OUTRO.

§3º USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS.

§4º CABERÁ AO IAPCM GARANTIR QUE HAJA CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM O SERVIÇO DE SAÚDE, SEGURANÇA E COM AUTORIDADES SANITÁRIAS LOCAIS PARA OS DEVIDOS FINS.

ART.19º OS CASOS OMISSOS SERÃO APRECIADOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE CENSO PREVIDENCIÁRIO, QUE IMPLEMENTARÁ AS MEDIDAS CABÍVEIS.

§1º GARANTIR QUE HAJA CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM O SERVIÇO DE SAÚDE, SEGURANÇA E COM AUTORIDADES SANITÁRIAS LOCAIS

ART.20º CABERÁ À EMPRESA CONTRATADA PELO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CACHOEIRAS DE MACACU A COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE ESSA PORTARIA E COM OBJETO ESPECÍFICO DISCRIMINADO EM **PROCESSO ADMINISTRATIVO DO IAPCM Nº0446 /2021**.

§1º- A EMPRESA CONTRATADA MANTERÁ A COMISSÃO INFORMADA SOBRE O ANDAMENTO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO POR MEIO DE RELATÓRIO SEMANAL.

ART.21º PARA TODO E QUALQUER ATENDIMENTO QUE ENVOLVA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ESTANDO O SERVIDOR/SEGURADO COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A SESENTA ANOS, O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO LHE SERÁ OPORTUNIZADO DE ACORDO COM A LEI Nº. 10.741, DE 1º/10/2003 - ESTATUTO DO IDOSO.

ART. 22º. ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA

PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 10 de Novembro de 2021.

SILVIO CLAUDIO DA COSTA MEDINA
PRESIDENTE DO IAPCM

Sabe quem é o principal inimigo do mosquito? Você.

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

Confira o check-list de combate aos criadouros:



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:
gov.br/combateaedes



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 322 - 10 de Novembro de 2021 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1028

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 007/2021

O Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor Osório Luiz Figueiredo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e à vista do Parecer conclusivo exarada pela Pregoeira, **RESOLVE**:

***HOMOLOGAR** a presente licitação, nestes termos:

Processo Administrativo: 213/2021

Pregão 007/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 26/10/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, através de Ata de Registro de Preços, para composição de merenda, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar

Fornecedor: Comercial Centro Norte Fluminense Ltda

Valor Global: R\$ 3.200.257,28 (Três milhões duzentos mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Cachoeiras de Macacu, 26 de outubro de 2021.

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 007/2021

O Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor Osório Luiz Figueiredo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e à vista do Parecer conclusivo exarada pela Pregoeira, **RESOLVE**:

***HOMOLOGAR** a presente licitação, nestes termos:

Processo Administrativo: 213/2021

Pregão 007/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 26/10/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, através de Ata de Registro de Preços, para composição de merenda, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar

Fornecedor: Promix Comercial Ltda

Valor Global: R\$ 9.940,32 (Nove mil novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

Cachoeiras de Macacu, 26 de outubro de 2021.

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

SOMENTE JUNTOS VENCEREMOS A COVID-19

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS

MANTENHA-SE DISTANTE SOCIALMENTE

PREFEITURA DE Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ.

SÍFILIS

FAÇA O TESTE RÁPIDO NO PRÉ-NATAL E PROTEJA SEU BEBÊ.

PROTEJA-SE. TESTE. TRATE.

DISQUE SAÚDE 136

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE PÁTRIA AMADA BRASIL